



EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - IMÓVEIS - EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA E DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª da Vara das Relações de Consumo da Comarca de Salvador/BA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que foi designada a realização de leilão na modalidade eletrônica, para a venda do bem abaixo descrito, que será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Tábata Mineiro Bezerra, devidamente inscrita na JUCEB sob o nº 14/00205.801-7, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES –Os lances poderão ser ofertados a partir da publicação deste edital no sítio eletrônico da leiloeira e apresentados na tela do auditório virtual. Na **1ª Praça**, somente serão admitidos lances iguais ou superiores a **R\$ 1.162.535,34 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, encerrando-se às 17h00 do dia **05/11/2026**. Não havendo lance válido, o bem será submetido à **2ª Praça**, que se encerrará às 17h00 do dia **27/11/2026**, ocasião em que somente serão admitidos lances iguais ou superiores a **R\$ 581.267,67 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL DO LEILÃO: O presente leilão ocorrerá exclusivamente na modalidade eletrônica através do site: www.bezerraleiloes.com.br

INTIMAÇÕES: Autos nº 0076080-51.2004.8.05.0001. Execução de Título Judicial. Ficam, desde já, intimados pelo Edital o(s) Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como quaisquer interessados, inclusive, caso exista: o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, em especial:

EXEQUENTE: GEOVANE DA SILVA DIAS
EXECUTADOS: DEIL CONSTRUTORA LTDA

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel de MATRÍCULA N.º 12813, registrado 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS SALVADOR – BAHIA. LOTE de terreno próprio de nº19 da Quadra E, do Loteamento Alameda da Praia, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, situado à Alameda Praia de Tambaú nº269, medindo 17,75m de frente, 17,75m ao fundo, limitando-se com o lote 17 da quadra E, 41,00m do lado direito limitando-se com os lotes 16 e 20 da Quadra E, 40,00m do Lado esquerdo limitando-se com o Lote 18 da Quadra E, com área total de 718,87m².

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.162.535,34 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DAS CONDIÇÕES DE VENDA - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, sendo considerado o arrematante aquele que der lance igual ou superior ao da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (2º leilão) ou 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizada, se tratando de imóvel de incapaz.

TAXA DE COMISSÃO: 5,00% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, devendo ser depositada em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do término do leilão, na conta corrente nº 106870-9, Agência: 1017-0 – Banco do Brasil. A comissão será devida no importe de 5% (cinco por cento) nas hipóteses de pagamento à vista, ou mediante proposta de parcelamento prevista neste edital de leilão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito integralmente em conta judicial em até 24hs (vinte e quatro horas) a contar do término do leilão. Não sendo depositada a quantia do arremate devido, torna-se sem efeito a arrematação e regressando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso. (CPC, art. 897).

Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o depósito do saldo no prazo previsto no parágrafo anterior perderá o sinal dado em garantia e também a comissão paga ao leiloeiro.

O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, bem como na plataforma do Leiloeiro, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, inclusive sobre a Comissão do Leiloeiro.

Ao credor, na condição de arrematante, caberá pagar a comissão do leiloeiro, na forma já prevista neste despacho, ainda que valor da arrematação seja inferior ao crédito.

Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

OBSERVAÇÃO: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar por escrito, até o início do leilão, a proposta nunca inferior ao valor de avaliação, observado o teor dos parágrafos 1º e 2º do art. 895 do CPC

DÍVIDAS E ÔNUS: Os créditos tributários pertinentes ao bem adquiridos em hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 130, parágrafo único, CTN). O arrematante arcará com eventuais despesas de condomínio - vencidas e vincendas (art. 1345 do CC de 2002), e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: ITBI, foro, laudêmios, despesas cartorárias, inclusive no tocante a individualização da matrícula do imóvel etc.

DA PARTICIPAÇÃO ONLINE NO LEILÃO: Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site www.bezerraleiloes.com.br, estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste edital de leilão.

O interessado ao efetuar o cadastramento deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições de Venda e de Pagamento dispostas no edital de leilão. Para acompanhamento do leilão e participação de forma online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, até 48 (quarenta e oito horas) antes do leilão, encaminhar os documentos necessários através do e-mail, e enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação dispostas no site do leiloeiro para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Os lances oferecidos on-line no ato do pregão não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

Os lances já poderão ser ofertados a partir do momento da publicação deste edital, no site, e apresentados na tela do auditório virtual.

CONDIÇÕES GERAIS: As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, caso constantes neste edital, são meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. A venda dos bens imóveis será feita como sendo “ad corpus”, não cabendo reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis. São obrigações dos arrematantes: a) vistoriar os bens/áreas antes de ofertarem seus lances, inclusive quanto às edificações existentes nos imóveis, se houver; b) levantar informações acerca de débitos condominiais/ocupação/invasão/desocupação dos imóveis; c) observar a legislação pertinente, com destaque quanto à sua conservação/restrições de uso, em sendo o imóvel arrematado tombado; d) arrematado ou adjudicado bem imóvel, é ônus do arrematante adotar as providências/arcar com os custos da sua desocupação, caso ocupado; e) arcar com os custos de sua eventual regularização; f) Arcar com os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, se houver; g) tomar todas as

providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes; h) arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, exemplo, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, etc.

Ficam os interessados, em qualquer modalidade de participação na alienação judicial, a saber, os exequentes, os executados, e quaisquer outras pessoas, cientes de que a suscitação de vício de arrematação infundado que vise a fazer o(s) arrematante(s) desistir(em), poderá ser responsabilizado por perdas e danos e através de multa por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 903, § 6º, do CPC/2015). Salvador, 05 de agosto de 2026. _____ Tábata Mineiro Bezerra, Leiloeira Pública Oficial, Matrícula nº 14/00205.801-7.